

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº / 2021

Altera o disposto no artigo 2°, inciso VII e artigo 11 da Resolução n.º 573/2015, que Promulga a Escola do Legislativo no âmbito do Município de Caruaru e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ART. 1° – Altera dois dispositivos da Resolução n.º 573/2015. Onde o artigo 2°, inciso VII, passa a ter o acréscimo de duas alíneas "s"e "t". Para tanto, o respectivo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - A Escola do Legislativo-Escolegis Ministro Fernando Lyra tem por finalidades:

•••

VII - realizar, integrar, e gerenciar convênios, especialmente com:

...

- s) Entidades Internacionais Públicas ou Privadas;
- t) Coletivos, ONG's, Associações, Institutos (Entidades do 3º Setor).

ART. 2° - Altera o artigo 11 da Resolução n.º 573/2015, em que versa sobre integração de entidades e associações que congreguem escolas do Legislativo de âmbito local, estadual e nacional. Para tanto, o respectivo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - A Escolegis Ministro Fernando Lyra, integrará entidades e associações que congreguem escolas do Legislativo de âmbito local, estadual, nacional e internacional.

ART. 3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 05 de fevereiro de 2021.



GABINETE DA VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

JUSTIFICATIVA

A ESCOLEGIS teve sua promulgação em 2015, através da Resolução de Nº 573/2015 e em seguida, por meio da Resolução de Nº 575/2015, o seu Regimento Interno. Contudo, a ESCOLEGIS realizou Parcerais/Convênios somente nos anos de 2016, 2017 e 2019, conforme a seguir as matérias de blogs:

• Em 2016, a Escola do Legislativo de Caruaru (Escolegis Ministro Fernado Lyra) fez parceira com o Simpósio Pernambuco de Direito Eleitoral – Eleições 2016. Vide:

 $\underline{https://www.caruaru.pe.leg.br/institucional/noticias/escolegis-caruaru-firma-parceria-com-simposio-sobre-direito-eleitoral-2013-eleicoes-2016$

• Em 2017, houve a realização da parceria com o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), do Senado Federal. Vide:

 $\underline{https://www.interlegis.leg.br/comunicacao/noticias/2017/escola-do-legislativo-de-caruaru-quer-parceria-com-senado}.$

• Em 2019, foi realizadas a parceria com a Asces/Unita. Vide: https://www.folhape.com.br/colunistas/blogdafolha/2419-CAMARA-CARUARU-PROMOVE-CICLO-PALESTRAS-SOBRE-LEGISLACAO/13356/

Diante do compromisso de atingir a finalidade da ESCOLEGIS, com previsão no artigo 2°, inciso VII da Resolução de Nº 573/2015, que versa sobre "estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Caruaru, em cooperação instituições de ensino, pesquisa e qualificação profissional", entendemos que é imprescindível estabelecer parceria/convênio com Entidades Internacionais Públicas ou Privadas, bem como com Coletivos, ONG's, Associações, Institutos (Entidades do 3º Setor). Uma vez que, em pleno cenário de Pandemia do COVID-19, o Coletivo Marias também têm forças realizou o I FÓRUM TRANSNACIONAL DO COLETIVO MARIAS TAMBÉM TÊM FORÇA, com o tema: "Saberes em desobediência epistemológica: o protagonismo de Mulheres sobreviventes da violência", cuja programação foi realizada entre os dias 03 a 30 de novembro de 2020. Que por meio de 11 mesas temáticas foi possível dialogar sobre como a violência institucional de gênero atravessando as questões de raça, classe, religião, orientação sexual, etarismo, cidadania, cultura, política, políticas públicas, deficiência, inclusão, democracia. O Fórum teve participação de Mulheres das 5 Regiões do Brasil e convidadas/parcerias internacionais de Moçambique, Canadá, México, Argentina, Portugal e Gerando impacto de alcance de mais de mil Espanha. 0 22 pessoas. Vide: https://www.youtube.com/c/KarinnyOliveira/featured

É a partir então do cumprimento da própria Resolução de Nº 573/2015 que apresentamos nossas razões do Projeto de Resolução.